



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

EDITAL PROEXT Nº 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Seleção de Projetos ou Programas para concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Extensão da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROBEXT UFCSPA 2020/2021)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições para concessão de bolsas do PROBEXT UFCSPA para programas e projetos de extensão.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PROBEXT UFCSPA é administrado pela PROEXT e tem por objetivo viabilizar a participação de alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na instituição, no processo de interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania, por meio de concessão de bolsa de extensão.

A bolsa de extensão é um auxílio financeiro proporcionado pela Universidade ao aluno de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente ou técnico-administrativo da UFCSPA, denominado Coordenador. Quando a coordenação do projeto ou programa de extensão for de um técnico-administrativo a equipe executora deverá, obrigatoriamente, contar com um ou mais docentes, a fim de que se tenham orientações para as questões didático-pedagógicas relacionadas ao projeto ou programa.

2. DOS PROJETOS OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1. Definições:

2.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação coordenados por professor ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.1.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.1.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos coordenados por professor ou técnico-administrativo da instituição.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão concorrer a bolsas do Edital PROBEXT projetos e programas já aprovados e em andamento na instituição e propostas de extensão novas, a serem executadas a partir de sua aprovação neste Edital.

3.1.1. São consideradas propostas aprovadas e em andamento na instituição aquelas homologadas por edital anterior (PROBEXT) ou homologadas/renovadas pela Comissão de Extensão da UFCSPA (COMEX), por fluxo contínuo, que tenham executado ações nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.1.1. Para os projetos/programas aprovados e em andamento, a entrega do relatório é condição necessária para posterior avaliação, conforme disposto na letra “d” do quadro de avaliação do item 6.2.

3.1.1.1.1 Os projetos/programas contemplados no Edital PROBEXT 2019/2020 já devem ter submetido seus relatórios parciais via SiEx até 31/08/2020, fato pelo qual estão dispensados do envio neste edital, servindo aqueles como condição para sua participação.

3.1.1.1.2 Os projetos/programas contemplados pelo Edital PROEXT e que realizaram atividades no ano de 2020 deverão encaminhar, juntamente com a proposta a ser avaliada, o relatório parcial, contendo a descrição de tais atividades, via SiEx.

3.1.1.1.3 Os projetos/programas homologados/renovados por fluxo contínuo pela Comissão de Extensão da UFCSPA até junho de 2020 também deverão submeter o relatório parcial contendo a descrição das atividades desenvolvidas entre o início de sua execução até agosto de 2020 via SiEx.

3.1.1.1.4 Os projetos/programas homologados por fluxo contínuo pela COMEX entre julho e novembro de 2020 não precisam enviar relatório de suas atividades.

3.1.2. São consideradas propostas novas aquelas nunca antes executadas no âmbito da UFCSPA ou sem a realização de ações nos últimos 12 (doze) meses completos (período de 12/2019 a 11/2020).

3.2. As propostas deverão ser preenchidas no Sistema de Extensão (SiEX), <https://extensao.ufcspa.edu.br/siex/Account/Login>, conforme orientações dispostas no Art. 5º da Ordem de Serviço Proext 001/2018, disponível em <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext> Somente serão consideradas as informações inseridas nos campos específicos do SiEX. Entende-se que todas as propostas cadastradas ou encaminhadas à PROEXT nesse período de inscrição do Edital estarão concorrendo a bolsa Probext.

3.2.1. Projetos ou programas aprovados e em andamento, e já cadastrados no SiEX, deverão ser inseridos novamente no sistema com atualização da proposta e com cronograma de atividades para o ano de 2021. O cadastro do cronograma de atividades para o ano de 2021 deve seguir o período de vigência da bolsa, ou seja, Abril de 2021 a Março de 2022.

3.2.2. Para projetos ou programas já cadastrados no SiEX e ainda não aprovados, o proponente deve enviar e-mail para proext@ufcspa.edu.br manifestando interesse em submetê-lo ao Probext e solicitando reenvio da proposta para reedição.

3.3. Cada proposta, obrigatoriamente, deverá incluir os seguintes documentos em formato PDF na aba "Anexos" do SiEX:

a) Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento no qual o coordenador da proposta está vinculado, disponível ao final da página em <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1249-ordem-de-servico-1-2014-proext>;

b) Carta de anuência dos beneficiários da ação de extensão atualizada, indicando o interesse de realização das atividades do projeto/programa de extensão no ano de 2021. A carta de anuência é indispensável em qualquer cenário alvo. Conforme Ordem de Serviço 01/2014 <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1249-ordem-de-servico-1-2014-proext>;

c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I deste Edital), contendo o perfil desejado, atribuições do bolsista no âmbito do programa/projeto, relevância da participação do bolsista na proposta, critérios de seleção do bolsista, atividades do bolsista e data para o processo seletivo online, conforme cronograma deste Edital. Para as propostas já em andamento, o coordenador poderá reconduzir o bolsista ou colaborador voluntário de extensão já cadastrado no projeto/programa, devendo, para isso, informar nome, curso, CPF e dados bancários do Banco do Brasil. (Nomear arquivo em PLTRAB "título da proposta".doc)

3.4. Os projetos ou programas deverão estar vinculados às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e produção, e Trabalho. E, a no mínimo uma linha temática, a saber:

Linha 1: Educação

Linha 2: Cultura e arte

Linha 3: Pesca e aquicultura

Linha 4: Promoção da saúde

Linha 5: Desenvolvimento urbano

Linha 6: Desenvolvimento rural

Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza

Linha 8: Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários

Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro

Linha 10: Direitos humanos

Linha 11: Promoção da igualdade racial

Linha 12: Mulheres e relações de gênero

Linha 13: Esporte e lazer

Linha 14: Comunicação

Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água

Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos

Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social

Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais

Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude

Linha 20: Modernização da Gestão Pública

3.5. Cada coordenador poderá enviar, no máximo, 02 (duas) propostas ao Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas homologadas serão divulgadas em 18/01/2021.

4.2. Somente seguirão para avaliação da COMEX, as propostas homologadas conforme os quesitos de "a" a "d" que se referem ao item 6.2 deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital pela COMEX.

5.2. A hierarquização dos projetos ou programas aprovados em reunião da COMEX será divulgada sob forma de resultado parcial pela PROEXT.

5.3. Os interessados no pedido de recurso do julgamento terão prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para enviar seu pedido.

5.3.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados via SEI, conforme orientações dispostas na base de conhecimento disponível no processo intitulado "Recurso PROBEXT". Deve conter a justificativa do coordenador em relação aos pontos em que discorda da avaliação realizada. Não serão consideradas alterações na proposta nesta fase do processo, tão pouco inclusão de informações faltantes, que foram apontadas no parecer de avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas com base na Política Nacional de Extensão Universitária disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/extensao/politica-nacional-extensao-universitaria-ebook.pdf>

6.2. Para a avaliação das propostas serão utilizados os quesitos descritos na tabela de pontuação a seguir. Os quesitos de "a" a "d" são eliminatórios. Os demais quesitos deverão ser pontuados utilizando os seguintes critérios:

- I - Proposta não atende a nenhum aspecto considerado neste quesito = 0,0
- II - Proposta atende à minoria dos aspectos considerados neste quesito = 0,3
- III - Proposta atende à metade dos aspectos considerados neste quesito = 0,5
- IV - Proposta atende à maioria dos aspectos considerados neste quesito = 0,7
- V - Proposta atende a todos os aspectos considerados neste quesito = 1,0

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
a. Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento		
b. Carta de anuência dos beneficiários de ação de extensão		
c. Adequação da proposta à Linha Temática		
d. Entrega do relatório parcial, quando couber, conforme item 3.1.1		
	Pontuação	Peso

1. Impacto social da proposta pela sua ação transformadora sobre os problemas sociais, considerando a bidirecionalidade entre a experiência acumulada na academia com o saber popular.	0-1,0	1,5
2. Indicação do público alvo e estimativa do número de pessoas beneficiadas	0-1,0	0,5
3. Definição clara e precisa dos objetivos da proposta	0-1,0	1
4. Definição clara e precisa dos procedimentos metodológicos, adequados ao público alvo e ao cenário da ação	0-1,0	1
5. Viabilidade e consistência do cronograma de execução	0-1,0	0,5
6. Presença de Interprofissionalidade e interdisciplinaridade	0-1,0	1
7. Indicação explícita e adequada de procedimentos de avaliação da ação, tanto pela equipe executora quanto pelos beneficiários, com metas e indicadores claramente definidos.	0-1,0	1
8. Cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida.	0-1,0	1
9. Impacto na formação do estudante	0-1,0	1
10. Criação de novos produtos ou processos gerados a partir da ação de extensão (artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc.)	0-1,0	1
11. Qualidade da fundamentação teórica apresentada	0-1,0	0,5
		10

6.3. A classificação final se dará pela soma da nota obtida nos quesitos de avaliação.

6.4. Em caso de empate serão considerados para desempate a maior pontuação obtida na ordem dos seguintes quesitos para avaliação: 1,4,8,9,6,10,3,7,2,5,11.

7. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. Será considerada aprovada para concorrer a concessão de bolsa a proposta que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação.

7.1.1. As propostas aprovadas receberão homologação da PROEXT para desenvolverem suas atividades como ações de extensão institucionais.

7.1.2. As propostas aprovadas que, por alguma razão, não puderem ser executadas, deverão informar, por escrito, tal situação à PROEXT, num período máximo de 7 (sete) dias, após a divulgação do resultado.

7.2. As propostas aprovadas terão vigência de doze (12) meses, a contar de abril de 2021.

7.3. Serão concedidas bolsas para até 40 propostas mais bem avaliadas de coordenadores distintos, sendo cada uma contemplada com UMA bolsa, com vigência de doze (12) meses, sem renovação automática, no valor de R\$ 400,00 mensais. A concessão das bolsas está condicionada a liberação de recurso orçamentário.

7.3.1. Caso não haja 40 propostas aprovadas de coordenadores distintos, as vagas não ocupadas serão distribuídas por ordem de classificação entre as demais propostas aprovadas de coordenadores já contemplados.

7.3.2. Caso ainda haja bolsas disponíveis, os projetos/programas melhores classificados poderão ser contemplados com mais de uma bolsa.

7.3.3. Caso haja cancelamento de uma proposta contemplada, a bolsa será automaticamente realocada, sendo concedida às propostas conforme ordem de classificação neste Edital.

7.4. A bolsa poderá ser cancelada:

I - Por desistência do bolsista;

II - A pedido do coordenador da proposta, por não cumprimento das exigências.

7.4.1. Os trâmites de desligamento de bolsistas deverão ser solicitados via comunicado pelo coordenador, encaminhado ao e-mail proext@ufcspa.edu.br, com justificativa e ciência de ambas as partes. Deverá estar em cópia (cc) o email do bolsista a ser substituído. Ao se desligar, é obrigatório o envio pelo coordenador do relatório de trabalho do bolsista referente ao período em que atuou no programa/projeto, para fins de certificação.

7.4.2. Os trâmites de substituição, ou seja, envio de comunicado de desligamento e relatório do período de participação do bolsista, bem como os dados do substituto, deverão ser realizados até o dia 15 do mês corrente, para que o novo bolsista receba seu pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte a este período, evitando pagamentos indevidos. Caso não haja cumprimento do período acima para os trâmites de substituição, a alteração será efetivada no mês subsequente.

7.4.3. A substituição do bolsista deverá obedecer a ordem de seleção no processo seletivo previamente realizado. Em caso de não interesse ou ausência de selecionados no processo seletivo anterior, o coordenador poderá indicar voluntários devidamente cadastrados no Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT) atuantes na proposta. Caso não tenha novo bolsista para indicar que preencham os requisitos acima, o coordenador deverá providenciar nova seleção por edital divulgado pela PROEXT, cujo resultado deverá ser publicado no sítio institucional, a partir do encaminhamento da ata de seleção para PROEXT. Após seleção, o coordenador deve informar pelo e-mail proext@ufcspa.edu.br, em todos os casos, o nome, curso, CPF e dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista selecionado.

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. Atender às convocações da PROEXT.

8.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados em Eventos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins.

8.3. Acompanhar a exposição de seu bolsista nos eventos da UFCSPA.

8.4. Participar como membro de banca examinadora dos eventos relacionados à Extensão da UFCSPA.

8.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

8.6. Apresentar à PROEXT relatório parcial e final do projeto, segundo as diretrizes deste Edital (item 12).

8.7. Notificar à PROEXT casos de desistência/substituição de bolsista, seguindo as orientações do item 7.4 deste Edital.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação da UFCSPA.

9.2. Atender às convocações da PROEXT.

9.3. Apresentar os resultados de seu trabalho nos eventos da UFCSPA.

9.4. Participar de eventos extensionistas, como monitor ou organizador, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado.

9.5. Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de vinte horas semanais.

9.6. Realizar relatório de suas atividades como bolsista no fim da vigência da bolsa (até 30/04/2022) ou no momento da solicitação da desistência da mesma, utilizando relatório específico, o qual deverá ser encaminhado digitalmente, devidamente assinado pelo bolsista e coordenador, para o e-mail proext@ufcspa.edu.br.

9.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

10. DOS DISCENTES COLABORADORES DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIOS

10.1. Os colaboradores discentes de graduação que atuarem no projeto/programa, de forma efetiva, a qualquer tempo, deverão ser registrados como voluntários de extensão, conforme as Normas do Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT) disponível em <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1244-ordem-de-servico-2-2018-proext>, através de formulário específico devidamente preenchido e enviado a proext@ufcspa.edu.br, devendo obedecer a todos os compromissos imputados ao bolsista.

10.1.1. O discente somente fará jus à certificação emitida pela PROEXT se permanecer no mínimo 4 (quatro) meses em atividade.

10.1.2. A data de ingresso do discente no PROEXT corresponderá à data de recebimento do formulário pela PROEXT, não sendo permitidas inclusões retroativas. O envio do formulário de ingresso é obrigatório para certificação posterior do discente. A inserção do nome de discente no relatório final do projeto, sem o formulário PROEXT, por si só, não possibilita a certificação.

10.1.3. Em casos de não envio de formulário PROEXT, não apresentação de relatório final discente e do não cumprimento do tempo mínimo de permanência no projeto, cabe ao coordenador a emissão de um atestado de participação para o discente.

10.1.4. Elaborar relatório sempre que solicitado pelo orientador e enviar relatório final do discente colaborador de extensão, relativo ao período de vinculação ao PROVEXT (até 30/04/2022 ou no momento de solicitação de desligamento).

10.1.5. Os discentes de pós-graduação e membros externos à UFCSPA (profissionais graduados) podem compor a equipe executora do projeto/programa na condição de colaborador, não havendo necessidade de preenchimento de formulário PROVEXT e entrega de relatório final de discente colaborador de extensão. Faz-se necessário o registro dos nomes na proposta do SiEx.

10.1.6. Discentes de graduação externos à UFCSPA devem seguir os mesmos trâmites do PROVEXT para participarem dos projetos/programas aprovados.

11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. As inscrições para a seleção de bolsistas para os projetos ou programas aprovados com bolsa deverão ser feitas no período de 23/02/2021 a 02/03/2021, via Google Forms.

11.1.1. Cada aluno candidato à bolsa de extensão deverá eleger apenas 1 (UMA) proposta, sendo VETADA a inscrição simultânea. Caso o aluno inscreva-se em mais de uma proposta será eliminado do processo de seleção.

11.2. O coordenador realizará processo seletivo remoto com os alunos inscritos na sua proposta no período de 08 a 16/03/2021, mediante lista de inscritos fornecida pela Secretaria de Extensão.

11.3. O coordenador do projeto/programa aprovado deverá iniciar o “Processo de Seleção de Bolsistas PROBEXT” no SEI, mantendo o processo aberto na sua unidade, incluindo a ata (documento 290) com o resultado final do processo seletivo e tramitar via SEI à PROEXT até o dia 17 de março de 2021.

11.4. Após a divulgação, a PROEXT tramitará o “Processo de Seleção de Bolsistas PROBEXT” ao coordenador, a fim de que o Termo de Compromisso do Bolsista (documento 292) anexado pela PROEXT, seja preenchido e assinado pelo bolsista selecionado e pelo coordenador do projeto/programa. Após a inserção dos dados no formulário e conclusão das assinaturas, o processo deverá ser tramitado à PROEXT até o dia 26 de março de 2020.

11.4.1. No momento da assinatura do termo de compromisso, o bolsista deverá indicar, obrigatoriamente, dados de uma conta corrente no Banco do Brasil, onde o mesmo seja titular, para realização do depósito da bolsa mensalmente.

12. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. O Coordenador do projeto ou programa deverá apresentar à PROEXT relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, utilizando formulários específicos disponíveis no SiEx.

12.1.1. O relatório parcial deverá ser apresentado até 30 de setembro de 2021 e o relatório final até 30 de abril de 2022.

12.1.2. Os projetos ou programas que não apresentarem relatório parcial, independente de terem ou não bolsas concedidas, não poderão se candidatar à concessão de bolsas pelo PROBEXT-UFCSPA no ano seguinte.

12.1.3. A não entrega do relatório final no prazo estipulado acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida ao programa/projeto aprovado neste edital, caso o mesmo tenha sido aprovado com concessão de bolsa em edital anterior.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Após a entrega do Relatório Final do bolsista, dos voluntários, via e-mail (proext@ufcspa.edu.br) e do programa/projeto via SiEx será providenciada certificação aos envolvidos na proposta, com base nos dados disponíveis no Relatório Final. Atestados parciais aos bolsistas e voluntários poderão ser emitidos pelo coordenador do programa/projeto, bem como a PROEXT deverá fornecer este documento aos coordenadores e colaboradores das propostas, desde que devidamente registrados.

13.2. Os certificados serão emitidos em lote único após o recebimento dos relatórios finais. Não serão emitidos certificados posteriores, devendo o coordenador emitir atestados para casos específicos.

14. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	DATA
Abertura do Edital	15/12/2020
Recebimento das propostas através do cadastramento no SiEx, conforme instruções do item 3 deste Edital	Até 15/01/2021
Divulgação das propostas homologadas	18/01/2021
Avaliação das propostas	Até 05/02/2021
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	08/02/2021
Prazo final para solicitação de recurso de julgamento	10/02/2021
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	22/02/2021
Período de inscrição de candidatos a bolsistas dos projetos ou programas via Google Forms	23/02/2021 a 02/03/2021
Período de seleção de candidatos	08 a 16/03/2021
Prazo final para encaminhamento do Processo de seleção de bolsistas no SEI com a ata final de seleção de bolsistas à PROEXT	17/03/2021
Divulgação do resultado da seleção de bolsistas pela PROEXT	19/03/2021
Prazo final para encaminhamento do processo via SEI com o termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador	Até 26/03/2021
Início de vigência da bolsa e do projeto/programa	01/04/2021
Entrega do relatório parcial do projeto ou programa de extensão via SiEx	30/09/2021
Término da vigência da bolsa e do projeto/programa	31/03/2022
Entrega do relatório final do bolsista e/ou voluntário, com parecer do coordenador do projeto ou programa por meio digital, para proext@ufcspa.edu.br e entrega do relatório final do projeto ou programa pelo coordenador via SiEx.	30/04/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas nas páginas <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/extensao/editais-de-extensao> ou solicitadas por e-mail: proext@ufcspa.edu.br

15.2. Durante o período de abertura e recebimento de propostas à concorrência do Edital PROBEXT não serão realizadas pela PROEXT reuniões, atendimentos ou esclarecimentos pertinentes à construção/elaboração das propostas de programas ou projetos a serem submetidas via SiEx.

15.3. Os casos omissos a este Edital serão tratados pela PROEXT.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Fernandes Coelho, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**, em 15/12/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Veleza, Coordenadora de Extensão e Cultura**, em 15/12/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106267** e o código CRC **6F41DE5E**.